

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 172/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Executivo, que acrescenta inciso X ao artigo 18 da Lei nº 4.519, de 13 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que tem por objetivo acrescentar, dentre os requisitos ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, a habilitação para dirigir veículos, matéria de iniciativa do Chefe do Executivo

Assim, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende da aprovação da maioria absoluta.

É o parecer, smj.

ANSELMO ROLIM NETO

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Sorocaba, 30 de abril de 2019.

Vereador Membro

Vereador Membro